

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 127/2018 – CC 18/2018 -PROCESSO 6047/2018**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANILO BARGIERI**, portador da Cédula de Identidade RG: 33.479.223-X SSP/SP e do CPF: 331.852.228-73, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CASA DO MARMITEX LTDA**, Rua Dr. Esteves da Silva, nº322, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.241.555/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Adriano Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.431.134-3 e do CPF sob o n.º 218.025.288-90.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de agosto de 2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de refeição (marmitex) para atender as campanhas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à vigilância de saúde e ministério da saúde, **para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023**, com valor mensal em R\$ 3.208,33, perfazendo o valor global de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
SAUDE	662-11.01.10.301.0017.2.010.339039.05.0000000	R\$ 14.758,33	R\$ 23.741,67
VALOR GLOBAL		R\$ 38.500,00	

CONT/DS/CBS





CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de agosto de 2022

DANILO BARGIERI
Secretário Municipal de Saúde

Tatiana dos Santos
Secretaria Adjunta
de Saúde

Adriano Espereito dos Santos

CASA DO MARMITEX LTDA
Representante legal

Testemunhas:

[Assinatura]
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

[Assinatura]
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

CONTRATADA: CASA DO MARMITEX LTDA

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 127/2018 - PROCESSO 6047/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO À VIGILÂNCIA DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 08 de agosto de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: DANILO BARGIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 331.852.228-73 - RG: 33.479.223-X SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1984

Endereço residencial completo: Rua do Sol, nº 132, Pereque-Açu, CEP 11.695-176, Ubatuba/SP

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: medicina20166@gmail.com

Telefone:

Celular (12) 99857-5412

Assinatura: _____

Isidoro de Jesus Santos
Secretário Adjunto
de Saúde



**CONTRATADA:**Nome: ADRIANO APARECIDO DOS SANTOSCargo: PROPRIETÁRIOCPF: 218.025.298.90 RG: 27.431.134.3Data de Nascimento: 02/03/83Endereço residencial completo: RUA DOUTOR ESTEVES DA SILVA 322 CENTROE-mail institucional: CASO DO MARMILO UBATUBA @ GMAIL.COME-mail pessoal: ADRIANO CASO UBATUBA @ GMAIL.COMTelefone(s): 012.9912.9565Assinatura: **Advogado:****(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**